

## **CHAMADA PÚBLICA ANCINE/FSA Nº 01/2015**

### **ARRANJOS FINANCEIROS ESTADUAIS E REGIONAIS**

#### **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA INVESTIMENTO COMPLEMENTAR DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL (FSA) EM PROJETOS AUDIOVISUAIS SELECIONADOS EM CHAMADAS PÚBLICAS ESTADUAIS, DO DISTRITO FEDERAL E DAS CAPITAIS**

- I. Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, no que tange à promoção da integração das ações do poder público com vistas à valorização regional da produção de bens culturais por meio de políticas transversais de promoção da cultura brasileira e sua diversidade de expressão, a autonomia dos entes federados e o estímulo à cooperação mútua com a União, visando à complementaridade no desenvolvimento de políticas públicas quando da descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- II. Considerando os objetivos da Agência Nacional do Cinema – ANCINE estabelecidos na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, em especial, o objetivo de estimular a diversificação da produção audiovisual nacional e o fortalecimento da produção independente e das produções regionais com vistas ao incremento de sua oferta e à melhoria permanente de seus padrões de qualidade;
- III. Considerando o Plano de Diretrizes e Metas para o Audiovisual (PDM), especialmente, sua Diretriz 11 - desenvolver centros e arranjos regionais de produção e circulação de conteúdo audiovisual e fortalecer suas capacidades, organização e diversidade;
- IV. Considerando as diretrizes, condições de aplicação dos recursos e objetivos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro – PRODAV, com destaque para o objetivo geral de expandir a produção independente de conteúdos audiovisuais, com qualidade técnica e artística e diversidade de gêneros, formatos, autores, públicos-alvo e origens regionais, por meio de pactuação de investimentos conjuntos com os governos dos estados e Municípios conforme previsto no item 119 do Regulamento do PRODAV;
- V. Considerando que há diferentes níveis de estruturação de políticas audiovisuais no País, que o desenvolvimento sustentável e equilibrado do setor audiovisual brasileiro deve ser estimulado, e que, neste sentido, é indispensável o incentivo à estruturação de políticas regionais para o setor.

A Agência Nacional do Cinema – ANCINE, no exercício de Secretaria Executiva do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, conforme decisão do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual – CGFSA, com fundamento na Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, convoca os órgãos e entidades estaduais, do Distrito Federal e das capitais interessados em realizar ações de fomento para estimular a produção de conteúdos audiovisuais brasileiros independentes não publicitários, nos seguintes termos:

#### **1. OBJETO**

1.1. O Fundo Setorial do Audiovisual – FSA se propõe a financiar, em caráter complementar, projetos de produção ou distribuição de conteúdos audiovisuais brasileiros independentes não publicitários a serem selecionados por órgãos e entidades da administração pública direta ou

indireta estadual, do Distrito Federal e das capitais, conforme disposto nos itens 2.2 e 2.3 deste edital em decorrência do lançamento de editais específicos.

1.2. Esta Chamada Pública compõe o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro – PRODAV e a ela se aplicam as regras estabelecidas em seu Regulamento Geral, disponível no portal da ANCINE na internet, especialmente as relativas a retorno de investimento (seção VIII do capítulo IV), licenciamento (subseção III da seção VI do capítulo IV), aportes máximos (item 57) e direitos (capítulo VI).

## **2. ÓRGÃOS INTERESSADOS**

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública os órgãos e entidades da administração pública direta, bem como as fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista dos Estados, do Distrito Federal e das capitais, com atuação relacionada ao desenvolvimento do audiovisual e localizados nas seguintes Unidades da Federação: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins.

2.2. Os órgãos e entidades interessados serão classificados em Grupos Regionais conforme a localização da sua unidade federativa:

2.2.1. Grupo A: órgãos e entidades das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

2.2.2. Grupo B: órgãos e entidades da Região Sul e dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo.

2.3. Poderão ser apresentadas propostas por mais de um órgão ou entidade do mesmo Estado, do Distrito Federal ou das capitais, respeitados os critérios de distribuição de recursos previsto no item 4 desta Chamada Pública.

2.4. Para os órgãos ou entidades locais que tenham apresentado propostas no âmbito da Chamada Pública FSA nº 01/2014, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) para a inscrição de nova proposta o processo seletivo proposto anteriormente deverá ter sido concluído;

b) após a inscrição da proposta, a aprovação do Termo de Complementação ficará condicionada ao desembolso integral dos recursos aos projetos contemplados no processo seletivo.

2.5. Em casos excepcionais, a Diretoria-Colegiada da ANCINE poderá aprovar uma nova proposta de complementação quando não tiver sido atendida a condição estabelecida na alínea 'b' do item 2.4 desta Chamada Pública, consideradas as justificativas apresentadas e as condições de execução do edital anterior, em especial quanto ao cronograma de desembolso e desde que tenha sido concluída a etapa de contratação dos projetos.

2.6. No caso dos órgãos e entidades municipais, o lançamento dos editais previstos na proposta deverá ocorrer até a data limite estipulada pela legislação eleitoral no exercício de 2016. Caso contrário, a proposta de complementação de recursos do FSA tornar-se-á sem efeito. Os órgãos e entidades municipais devem prever ainda a contratação e desembolso dos recursos dos projetos audiovisuais até o final do exercício de 2016.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para as ações previstas nesta Chamada Pública, serão comprometidos recursos financeiros do FSA até o limite de **R\$ 65.000.000,00** (sessenta e cinco milhões de reais).

3.2. Para cada projeto selecionado por um órgão ou entidade local será feito contrato entre o agente financeiro do FSA e a empresa responsável pelo projeto, após comprovação do desembolso, em conta corrente específica, da parcela única ou da última parcela dos recursos financeiros pelo órgão ou entidade local, conforme for o caso.

3.3. Os recursos do FSA serão aplicados exclusivamente na modalidade participação em projeto, que pressupõe a participação do FSA nos resultados financeiros obtidos com a exploração comercial das obras audiovisuais financiadas.

3.4. Os aportes de responsabilidade dos órgãos ou entidades habilitados poderão ser mobilizados, parcial ou integralmente, por meio de incentivos fiscais municipais, estaduais e do Distrito Federal, antes da publicação do edital local.

### 4. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A complementação de recursos pelo FSA será proporcional ao aporte do órgão ou entidade e seguirá os seguintes parâmetros:

4.1.1. Até duas vezes os valores aportados pelos órgãos e entidades do Grupo A;

4.1.2. Até uma vez e meia os valores aportados pelos órgãos e entidades do Grupo B.

4.2. A proporcionalidade estabelecida nos itens 4.1.1 e 4.1.2 será aplicada em relação a cada projeto a ser financiado pelo FSA, de acordo com a previsão no respectivo edital local. A ANCINE e o órgão ou entidade local poderão redefinir a proporção, especialmente quando o edital preveja investimentos em outros tipos de projetos conforme hipótese prevista no item 6.4 desta Chamada Pública.

4.3. O valor a ser investido pelo FSA observará o limite de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) por Unidade da Federação.

4.4. Caso a demanda por recursos até a data de apresentação das propostas prevista no item 5.1 seja superior ao valor disponibilizado por esta Chamada Pública, os arranjos financeiros serão definidos pela ANCINE, observados os seguintes critérios:

4.4.1. Prioridade aos órgãos e entidades das unidades federativas do Grupo A; e

4.4.2. Divisão *pro rata* entre as unidades federativas do mesmo Grupo.

4.5. Os arranjos financeiros serão formalizados mediante Termo de Complementação emitido pela Secretaria Executiva do FSA, conforme minuta disposta no Anexo D, após habilitação das propostas apresentadas.

4.6. A ANCINE poderá articular novas formas de complementação de recursos locais com a finalidade precípua de impulsionar o desenvolvimento regional do setor audiovisual.

## 5. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Os órgãos e entidades interessados deverão enviar à Secretaria Executiva do FSA (ANCINE), em primeira convocatória, no período de 26 de outubro a 26 de novembro de 2015, proposta de complementação composta pelos seguintes documentos:

- 5.1.1. Ofício de Intenção - Anexo A;
- 5.1.2. Formulário de Apresentação - Anexo B;
- 5.1.3. Formulário de dados regionais – Anexo C (*não obrigatório*);
- 5.1.4. Proposta de Minuta de Edital; e
- 5.1.5. Minuta do contrato de investimento que deverá estar anexo ao Edital.

5.2. A proposta deverá ser encaminhada à ANCINE, por intermédio de portador ou por serviço de encomenda expressa com Aviso de Recebimento (AR), em envelope lacrado que contenha o endereço disposto abaixo e a seguinte identificação no seu exterior:

CHAMADA PÚBLICA FSA nº 01/2015  
ARRANJOS FINANCEIROS ESTADUAIS E REGIONAIS  
(nome do órgão ou entidade proponente)  
AGENCIA NACIONAL DO CINEMA  
Av. Graça Aranha, nº 35 - Centro  
CEP: 20.030-002 - Rio de Janeiro - RJ

5.3. Após o final do prazo das inscrições previsto no item 5.1, poderão ser apresentadas propostas para seleção em regime de fluxo contínuo, as quais serão avaliadas caso haja saldo disponível após a seleção das propostas apresentadas na primeira convocatória.

5.4. As minutas de editais apresentados pelos órgãos ou entidades locais deverão observar as seguintes condições:

- 5.4.1. No caso de fomento à produção de obras audiovisuais, estabelecer as categorias audiovisuais a serem contempladas, os montantes máximos a serem aportados por projeto e a previsão da quantidade de projetos a serem selecionados em cada categoria, quando aplicável, discriminando a divisão dos recursos locais e do FSA, em consonância com o Termo de Complementação emitido pela ANCINE;
- 5.4.2. Por categoria entende-se a organização de grupos de projetos classificados por um ou mais de um critério entre os seguintes: segmento de destinação inicial; formato (seriada ou não seriada), duração (longa, média ou curta-metragem) e tipo (documentário, animação, ficção).
- 5.4.3. Prever, na hipótese de sobra de recursos após a fase de habilitação dos projetos inscritos no processo seletivo, a possibilidade de remanejamento, entre as categorias estabelecidas no edital, dos valores destinados a cada categoria, caso seja aplicável;
- 5.4.4. Estabelecer que somente poderão contratar com o agente financeiro do FSA os proponentes selecionados que atendam às seguintes condições:
  - a) Sejam pessoas jurídicas com fins lucrativos (empresas);
  - b) Estejam com registro regular e classificadas na ANCINE como agentes econômicos brasileiros independentes, nos termos da Instrução Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010;

c) Possuam Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária:

- i) 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
- ii) 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;
- iii) 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
- iv) 59.13-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, exclusivamente para projetos de distribuição de obras audiovisuais.

5.4.5. Estabelecer que, para a contratação do investimento do FSA, o proponente selecionado deverá observar as normas do FSA para a contratação dos investimentos, bem como as regras relativas aos direitos sobre os conteúdos produzidos ou distribuídos, ao retorno financeiro ao FSA e à prestação de contas, conforme documento de orientação da ANCINE, que deverá ser apresentado como anexo do Edital.

5.4.6. Definir critérios para caracterização da produção como local, observando, no mínimo, que:

- a) a empresa proponente tenha sede no estado ou município da instituição local;
- b) no caso de coproduções entre produtoras brasileiras independentes, o domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual, dentro do condomínio dos produtores brasileiros independentes, deverá ser detido pela empresa proponente.
- c) a proponente deverá ser responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse de receitas ao FSA.

5.4.7. Estabelecer que a eventual revogação do edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

5.4.8. Estabelecer que casos omissos e excepcionalidades do processo de seleção do edital serão analisados pelo órgão responsável pela sua elaboração e/ou, conforme o caso, pela ANCINE e pelo agente financeiro do FSA.

5.5. A ANCINE poderá demandar outras informações e documentos que sejam necessários à habilitação da proposta.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA O INVESTIMENTO DO FSA NOS PROJETOS AUDIOVISUAIS**

6.1. O investimento do FSA terá como objeto do contrato a produção ou a distribuição de conteúdo audiovisual brasileiro independente não publicitário, nos termos do Regulamento Geral do PRODAV e da legislação em vigor.

6.2. No caso de fomento à produção, serão contemplados projetos nos formatos longa-metragem, telefilme ou obra seriada, e nos gêneros ficção, animação ou documentário, com a finalidade de exploração comercial da obra.

6.3. Para fomento à distribuição, o investimento do FSA observará como parâmetro os critérios dispostos em chamada pública específica do FSA para projetos de distribuição de obras de longa-metragem, para destinação inicial no segmento de salas de exibição.

6.3.1. Os investimentos em distribuição deverão ser destinados a projetos executados por empresas distribuidoras, ainda que na qualidade de interveniente.

6.3.2. Poderá ser aceita a participação de projetos apresentados e/ou executados pelas empresas produtoras das obras a serem lançadas, quando exerçam a atividade de distribuição, comprovada pelo registro da empresa na ANCINE.

6.4. A ANCINE poderá admitir investimentos em projetos de outros tipos, duração ou formatos, mediante requerimento justificado, quando dirigidos ao desenvolvimento de arranjos produtivos inovadores, incipientes ou sem histórico na produção dos formatos relacionados no item 6.2.

6.5. As regras do processo seletivo e de acompanhamento da execução dos projetos selecionados deverão se pautar nos Princípios que regem a Administração Pública, assim como na isonomia e na transparência, por meio da publicidade ativa dos atos públicos, e com atenção ao cumprimento de prazos de realização dos projetos audiovisuais.

## **7. DELIBERAÇÃO SOBRE AS PROPOSTAS**

7.1. A ANCINE realizará o processo de análise das propostas apresentadas pelos órgãos e entidades locais, deliberando sobre as condições do investimento do FSA.

7.2. A formalização da deliberação dar-se-á por meio do Termo de Complementação, conforme minuta disposta no Anexo D, a ser encaminhado aos interessados, que disporá sobre:

- a) O valor total dos recursos a serem aportados pelo FSA e pelo órgão local;
- b) A categoria dos projetos a serem selecionados, conforme definido no item 5.4.2 desta chamada pública; e
- c) As condições do FSA para a efetivação do investimento nos projetos a serem selecionados.

## **8. COMPROMISSOS DOS ÓRGÃOS LOCAIS INTERESSADOS**

8.1. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta que tiverem suas propostas aprovadas deverão:

8.1.1 Publicar e divulgar o edital local conforme Termo de Complementação deliberado pela ANCINE;

8.1.2 Realizar a coordenação do processo de inscrição, habilitação, análise e seleção dos projetos, zelando por sua legalidade, isonomia e transparência;

8.1.3. Realizar a análise técnica da compatibilidade entre o orçamento e o roteiro dos projetos selecionados, salvo se o projeto já estiver aprovado pela ANCINE para captação de recursos incentivados.

8.1.4 Zelar pela correta observação das disposições previstas no edital local, bem como das disposições estabelecidas no Regulamento Geral do PRODAV, quando aplicáveis;

8.1.5. Prestar à ANCINE, quando demandados, informações relativas ao processo seletivo ou ao acompanhamento da execução dos projetos;

8.1.6. Apresentar à ANCINE relatórios operacionais das ações efetuadas, bem como prestar informações à ANCINE para subsidiar respostas às demandas dos órgãos de controle, se for o caso.

8.1.7. Após a conclusão do processo de seleção, apresentar à Ancine quando solicitada, relatório descrevendo a situação da contratação e do desembolso de cada projeto selecionado, até o desembolso integral dos recursos aportados pela entidade no edital.

8.2. As ações de gestão operacional dos editais a serem lançados, realizadas pelos órgãos e entidades locais, estarão submetidas ao acompanhamento da ANCINE.

## **9. CONTRATO DE INVESTIMENTO DO FSA**

9.1. Realizado o desembolso dos recursos a serem aportados pelos órgãos e entidades locais e atendidas as condições de contratação do FSA, nos termos do Regulamento Geral do PRODAV e de Resoluções do Comitê Gestor do FSA, no que couberem, será assinado contrato de investimento entre a empresa produtora ou distribuidora do projeto selecionado e o agente financeiro do FSA, tendo como contrapartida a participação do FSA sobre os resultados financeiros da exploração comercial da obra audiovisual, conforme minuta disponibilizada no sítio eletrônico do agente financeiro indicado pela ANCINE.

9.2. As empresas selecionadas para receber o investimento do FSA ficam sujeitas à legislação que disciplina o FSA e demais normas infralegais, especialmente as normas relativas a retorno de investimento (seção VIII do capítulo IV), licenciamento (subseção III da seção VI do capítulo IV), aportes máximos (item 57) e direitos (capítulo VI) previstas no Regulamento Geral do PRODAV.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Ressalvadas as definições constantes nessa Chamada Pública, os termos utilizados por esta Chamada Pública obedecem às definições da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, da Lei nº 12.485, de 2011, e das Instruções Normativas emitidas pela ANCINE, em especial as Instruções Normativas n. 91, 95, 100, 104 e 105 e o Regulamento Geral do PRODAV.

10.2. As decisões relativas aos procedimentos desta Chamada Pública serão publicadas no portal da ANCINE na internet: [www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br).

10.3. A eventual revogação desta Chamada Pública, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. As decisões proferidas pela ANCINE são terminativas.

10.5. Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção desta Chamada Pública serão analisados pela ANCINE.



## ANEXO A – MODELO DE OFÍCIO DE INTENÇÃO

(papel timbrado do órgão)

Ofício nº

(local) , (data).

A Sua Senhoria o Senhor  
Manoel Rangel  
Secretário Executivo  
Fundo Setorial do Audiovisual

Assunto: Chamada Pública FSA nº 01/2015 para aporte de recursos financeiros do FSA para financiamento conjunto de projetos de obras audiovisuais brasileiras independentes.

Senhor Secretário,

1. Apresento proposta para realização de parceria para complementação de recursos financeiros aportados pelo(a) (nome do órgão), com o objetivo de financiar conjuntamente projetos de obras audiovisuais brasileiras independentes, nos termos da Chamada Pública FSA nº 01/2015.
2. Acompanham este documento:
  - Formulário de Apresentação – Anexo B
  - Formulário de informações sobre a produção local – Anexo C
  - Minuta do edital local
  - Minuta do contrato local
  - Outros documentos
3. Responsabilizo-me, sob as penas da lei, pela autenticidade dos documentos apresentados e pela veracidade das informações prestadas.

---

(Nome do Representante Legal / Dirigente máximo da Instituição)

## ANEXO B – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(papel timbrado do órgão)

### DADOS DO ÓRGÃO INTERESSADO

Nome do órgão:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefones:

Fax:

*E-mail:*

### INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL / DIRIGENTE MÁXIMO DO ÓRGÃO

Nome:

CPF:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefones:

Fax:

*E-mail:*

### INFORMAÇÕES DO INTERLOCUTOR

Nome:

Cargo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefones:

Fax:

*E-mail:*

### FONTES DE FINANCIAMENTO

( ) Diretas (Recursos orçamentários)

( ) Indiretas (Investimentos e patrocínios com utilização de mecanismos de incentivo fiscal)

## CATEGORIAS DE PROJETOS, QUANTIDADES E VALORES INVESTIDOS

### NO CASO DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS:

OBRAS AUDIOVISUAIS – TIPOLOGIA	QTDE. DE PROJETOS	VALOR DOS RECURSOS LOCAIS (R\$)		VALOR DO FSA (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)
		POR PROJETO	TOTAL	POR PROJETO	TOTAL	TOTAL
Longa-metragem - ficção						
Longa-metragem - documentário						
Longa-metragem - animação						
Telefilme - ficção						
Telefilme - documentário						
Telefilme - animação						
Obra seriada - ficção						
Obra seriada - documentário						
Obra seriada - animação						
Média-metragem - ficção (*)						
Média-metragem - documentário (*)						
Média-metragem - animação (*)						
Curta-metragem - ficção (*)						
Curta-metragem - documentário (*)						
Curta-metragem - animação (*)						
Piloto de Obra Seriada						
Outros (identificar) (*)						
<b>TOTAL</b>						

(\*) mediante requerimento justificado, conforme item 6.4 desta Chamada Pública.

### NO CASO DE FOMENTO À COMERCIALIZAÇÃO:

COMERCIALIZAÇÃO DE OBRAS COM DESTINAÇÃO A SALAS DE EXIBIÇÃO	QTDE. DE PROJETOS	VALOR DOS RECURSOS LOCAIS (R\$)		VALOR DO FSA (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)
		POR PROJETO	TOTAL	POR PROJETO	TOTAL	TOTAL
Longa-metragem						

## CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL LOCAL

Etapa	Data ou período previsto
Lançamento do edital	
Final das inscrições	
Resultado final	
Contratação	
Desembolso dos recursos pelo ente local	

### **OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

Apresento proposta para realização de ação local para complementação dos recursos financeiros aportados pelo(a) (nome do órgão) por meio dos recursos financeiros do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA para financiamento de projetos de produção e/ou comercialização de conteúdos audiovisuais brasileiros independentes não publicitários.

Responsabilizo-me, sob as penas da lei, pela autenticidade dos documentos apresentados e pela veracidade das informações prestadas.

(local), (data)

---

(Nome do Representante Legal / Dirigente máximo do órgão)

## ANEXO C

### FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO AUDIOVISUAL LOCAL

**1. Dados Gerais de mecanismos de fomento à produção audiovisual pelo órgão local nos últimos 5 (cinco) anos.**

Tipo do Mecanismo	Nome do Mecanismo (Edital ou Lei de Incentivo)	Ano de Referência	Orçamento Disponível	Valor Aportado ou Renunciado	Observações

**2. Dados dos projetos contemplados pelos mecanismos de fomento à produção audiovisual pelo órgão local nos últimos 5 (cinco) anos.**

#	Mecanismo	Ano de Captação	Nome do Projeto	Nome da Produtora	Nome do Diretor	Formato (Longa, Média, curta, telefilme, obra seriada)	Tipologia (Ficção, Animação ou Documentário)	Valor Captado
1								
2								
3								
4								
5								
6								

Definições	
Longa metragem	aquela cuja duração é superior a setenta minutos
Média metragem	aquela cuja duração é superior a quinze minutos e igual ou inferior a setenta minutos
Curta metragem	aquela cuja duração é igual ou inferior a quinze minutos
Fomento Indireto	se dá por meio de mecanismos de incentivo fiscal, permite que os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, tenham abatimento ou isenção de determinados tributos, desde que direcionem recursos, por meio de patrocínio, coprodução ou investimento, a projetos audiovisuais.
Fomento Direto	apoio a projetos por meio de editais e seleções públicas, de natureza seletiva ou automática.
Ficção	obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa
Documentário	obra audiovisual que atenda a um dos seguintes critérios: a) ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou; ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais; b) ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.
Animação	obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados
Ano de Referência	ano de publicação do edital, no caso do fomento direto, ou ano da disponibilidade financeira, no caso do fomento indireto.

## ANEXO D

### MINUTA DE TERMO DE COMPLEMENTAÇÃO - FSA

#### DADOS DA INSTITUIÇÃO CONTEMPLADA

Nome do órgão:

CNPJ:

Cidade:

UF:

#### RECURSOS LOCAIS

- Diretas (Recursos orçamentários): R\$ \_\_\_\_\_
- Indiretas (Investimentos e patrocínios a projetos produzidos com utilização de mecanismos de incentivo fiscal): R\$ \_\_\_\_\_

#### RECURSOS COMPROMETIDOS PELO FSA

R\$ \_\_\_\_\_

#### TIPOS DE PROJETOS E VALORES INVESTIDOS

##### Produção de Longa-metragem

Valor total investido: R\$ \_\_\_\_\_

Recursos locais: R\$ \_\_\_\_\_

Recursos FSA: R\$ \_\_\_\_\_

Valor limite por projeto (caso seja definido): \_\_\_\_\_

Quantidade de projetos: \_\_\_\_\_

##### Produção de Obra Seriada

Valor total investido: R\$ \_\_\_\_\_

Recursos locais: R\$ \_\_\_\_\_

Recursos FSA: R\$ \_\_\_\_\_

Valor limite por projeto (caso seja definido): \_\_\_\_\_

Quantidade de projetos: \_\_\_\_\_

##### Produção de Telefilme

Valor total investido: R\$ \_\_\_\_\_

Recursos locais: R\$ \_\_\_\_\_

Recursos FSA: R\$ \_\_\_\_\_

Valor limite por projeto (caso seja definido): \_\_\_\_\_

Quantidade de projetos: \_\_\_\_\_



## CONDIÇÕES PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PELO FSA

A ANCINE se compromete por meio deste Termo a complementar com recursos do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, conforme definido acima, os valores disponibilizados pela Instituição Local por meio de edital de seleção de projetos audiovisuais, observadas as adequações às normas e critérios do FSA solicitadas pela Secretaria de Políticas de Financiamento - SEF.

A contratação do investimento complementar do FSA pelo seu agente financeiro somente será realizada após o desembolso dos recursos da \_\_\_\_\_ (nome da instituição local).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Manoel Rangel**  
Diretor-Presidente